



Instrução Normativa Municipal Nº 100 Terraplenagem

1 Objetivo

Definir a documentação necessária ao licenciamento e estabelecer critérios para apresentação dos planos, programas e projetos ambientais de terraplenagem, aterro ou outra movimentação de terras no município de Ilhota.

2 Instruções Gerais

- As obras ou serviços de terraplenagem, aterro ou outra movimentação de terras no Município de Ilhota, somente poderão ser iniciados com a licença ou autorização ambiental expedida pela Secretaria do Meio Ambiente de Ilhota – SEMA.
- A UMA (unidade monetária ambiental) será atualizada por decreto anualmente para uso na taxa de terraplanagem.
- No caso de terraplenagem, aterro ou outra movimentação de terras necessária para a instalação de um empreendimento licenciável, de acordo com Resolução CONSEMA nº. 99/2017, os projetos pertinentes, obrigatoriamente, deverão ser entregues juntamente com a documentação necessária para a obtenção da licença de instalação do empreendimento, submetidas ao CIMVI.
- O licenciamento da atividade de terraplenagem poderá ser requerido pela modalidade simplificada junto à Secretaria do Meio Ambiente de Ilhota – SEMA para obras e serviços a serem desenvolvidos em área de até 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) dentro de uma determinada propriedade urbana ou rural, e desde que não implique em supressão de vegetação nativa no imóvel, bem como a necessidade de obras de contenção de encostas.
- A atividade de terraplenagem, aterro ou outra movimentação de terras, não deverá comprometer a estabilidade dos taludes, nem causar danos aos terrenos vizinhos e às vias públicas, sob pena de o responsável responder por perdas e danos.
- Caso haja degradação ambiental, o proprietário ou terceiros por este incumbido por meio de contrato escrito, a critério dos órgãos competentes, fica obrigado a recuperar a área degradada decorrente da atividade de terraplenagem, aterro ou outra movimentação de terras.
- Ficam o proprietário e a contratada que executar o serviço de terraplenagem, aterro ou outra movimentação de terras, obrigados a manter limpa a área envolvida e recuperar as vias públicas ou particulares, que forem prejudicadas na execução do serviço.
- No processo de licenciamento ou autorização ambiental previstos por esta Instrução Normativa, a SEMA poderá solicitar auxílio técnico e operacional à Secretaria de Obras e Serviços Municipais, à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e/ou outro órgão da administração pública que julgar necessário, dependendo das peculiaridades da área analisada no processo de licenciamento.
- Deverá ser observada a tipologia florestal do local onde se pretende instalar o empreendimento, observando-se as regras contidas na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que institui o Código Florestal, na Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação do Bioma Mata Atlântica e no Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que regulamenta os dispositivos da Lei 11.428/06.
- Quando houver necessidade de supressão de vegetação, o empreendedor deve requerer a Autorização de Corte de Vegetação na fase de Licença Ambiental Prévia, apresentando o inventário florestal, o levantamento fitossociológico e ainda o inventário faunístico, se couber, os quais serão avaliados pela SEMA juntamente com os demais estudos necessários para fins de obtenção da Licença Ambiental Prévia. A Autorização de Corte de Vegetação somente será expedida conjuntamente com a Licença Ambiental de Instalação nos termos da Lei Estadual nº. 14.675, de 13 de abril de 2009. Ver Instrução Normativa nº. 23, que trata da supressão da



vegetação em área rural, ou Instrução Normativa nº. 24, que trata da supressão de vegetação em área urbana.

- Os projetos necessários ao processo de licenciamento ambiental devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11).
- O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela SEMA.
- Toda a documentação do processo de licenciamento ambiental, com exceção das plantas e mapas, deve ser apresentada em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigida em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades.
- Todos os itens devem ser fornecidos na sequência apresentada nos Termos de Referência.
- A SEMA não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.
- A SEMA coloca-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta instrução normativa.
- Para a análise de licenças ambientais é necessário a comprovação de averbação da Reserva Legal ou ter o requerente preenchido o CAR (Cadastro Ambiental Rural) em propriedades rurais.
- É obrigatória a presença de placa informativa normatizada, nos locais das licenças, conforme modelo em anexo.
- Sempre que julgar necessário a SEMA solicitará estudos e/ou informações complementares.

3 Instruções Específicas

- Para fins de entendimento ao disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
 - a. Terraplenagem: conjunto de operações destinadas a conformar o terreno existente aos gabaritos definidos em projeto.
 - b. Corte – escavação no terreno natural para se alcançar os gabaritos do projeto.
 - c. Aterro – depósito de materiais para atendimento aos gabaritos de projeto.
 - d. Área de empréstimo – área de escavações para a obtenção de materiais destinados à complementação de volumes necessários para aterros.
 - e. Área de bota-fora – áreas externas à Terraplenagem utilizadas para dispor volume de materiais escavados nos cortes.
- Quando a execução da Terraplenagem necessitar de área de empréstimo, a mesma deverá estar devidamente licenciada pelo órgão competente.
- Quando a execução da Terraplenagem necessitar de áreas de bota-fora, o requerente deverá apresentar anuência do proprietário e Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD do local, quando necessário.
- Deverá ser mantido um afastamento de 2,00 m das linhas de divisa, do espaço a ser aterrado e/ou escavado, visando manter a integridade das propriedades limítrofes à intervenção. Caso não seja possível este afastamento, deverá este apresentar projeto de contenção (muro de arrimo), elaborado por profissional da área da engenharia, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços propostos.



- Caso julgue necessário a SEMA poderá exigir estudos complementares e medidas de controle e de mitigação, devido ao aumento do escoamento superficial, decorrente da impermeabilização na área de intervenção e elevação da cota natural do terreno.
- Caso julgue necessário a SEMA poderá solicitar Laudo de Vizinhança, elaborado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, contendo no mínimo informações sobre a atual situação das condições físicas das edificações circunvizinhas.
- É obrigatória a contenção de sedimentos e da energia das águas pluviais, tanto na área de empréstimo/bota-fora quanto na área terraplanada através de mecanismos como construção de terraços, implantação de cordões de vegetação, sistema de drenagem com canalização da água através de estruturas impermeabilizadas, implantação de caixas de retenção de sedimentos, dentre outras alternativas técnicas já difundidas.
- Para aterros a serem executados em áreas sujeitas a alagamentos onde o requerente deseje nivelar o terreno em relação a cota da enchente, deverá ser solicitado análise prévia da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
- Deverá ser fixada placa na área licenciada para terraplanagem, antes do início das atividades, conforme modelo do Anexo 4.
- Caso a execução do corte e/ou aterro na área de empréstimo originar taludes, além de o empreendedor ter de observar os critérios previstos na Norma ABNT NBR 11682/2009, deverão ser promovidos principalmente:
 - I – Proteção com canaletas de crista para taludes com grandes alturas.
 - II – Inclinação adequada do talude.
 - III – Revegetação do talude.
 - IV – Dissipador de energia para taludes com grandes alturas (baquetas).
- As Anotações de Responsabilidade Técnica emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina devem ser anotadas com os respectivos códigos, desde que contempladas na obra/atividade, a saber: Topografia A0804, Terraplenagem A0604, Geotécnica A0807, Utilização do solo H2390, Sondagem A0808, Levantamento ou Inventário Florestal H1130 ou H2220, Teste de Percolação A0861, Drenagem A0605, Hidrologia A0816 (nos casos de declaração de área sujeita a alagamentos ou inundações).

4 Documentação Necessária para o Licenciamento Ambiental da Atividade

4.1 Licenciamento Simplificado – AUT

4.1.1 Aterro (áreas com até 1.000 m²)

- a. Requerimento da Autorização Ambiental para a atividade de terraplenagem. Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 3.
- c. Cópia do comprovante de quitação de boleto, expedido pela SEMA.
- d. Cópia da Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada.
- e. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- f. Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).
- g. Apresentar croqui com localização do empreendimento, com indicação de pontos de referência para fácil identificação do local.



- h. Obrigatório o preenchimento da área de intervenção e do volume a ser movimentado.
- i. Em caso de intervenções que possam causar riscos ou ameaças a terceiros devido a altura acentuada de aterro em relação aos imóveis vizinhos, deverá ser apresentado projeto de terraplanagem e plantas acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica.
- j. O material excedente deverá ficar na mesma matrícula do imóvel ou em outra matrícula do mesmo proprietário, caso não se enquadre nas opções o material só poderá ser doado somente para a Prefeitura Municipal de Ilhota. Não poderá ter comercialização do material em nenhuma fase do licenciamento.

4.1.2. Corte do Terreno e Obras de Contenção (áreas com até 2.000 m²)

- a. Requerimento da Autorização Ambiental para a atividade de terraplanagem. Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 3.
- c. Cópia do comprovante de quitação de boleto, expedido pela SEMA.
- d. Cópia da Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada.
- e. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- f. Apresentar croqui com localização do empreendimento, com indicação de pontos de referência para fácil identificação do local.
- g. Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).
- h. Projeto contendo a área de intervenção, o volume de corte, área de bota-fora e drenagem pluvial.
- i. Planta dos cortes e perfis do terreno e da área de intervenção quando da ocorrência de cortes/aterros com altura superior a três metros. As plantas devem estar em escala adequada que possibilite a leitura das informações.
- j. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional (ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto básico de Terraplanagem contendo no mínimo os seguintes códigos A0604 – Terraplanagem, A0605 – Drenagem e A0804 – Topografia.

4.1.3 Autorização de Terraplanagem vinculada à instalação de um empreendimento licenciável e atividades/empreendimentos que não necessitem de licenciamento ambiental em áreas superiores a 2.000 m²

- a. Requerimento para a atividade de terraplanagem (apenas para atividades/empreendimentos que não necessitem de licenciamento ambiental em áreas superiores a 2.000 m²). Ver modelo Anexo 2.
- b. Apenas para atividades/empreendimentos que não necessitem de licenciamento ambiental em áreas superiores a 2.000 m², apresentar documentos listados nos itens b, c, d, e, f, g do item 4.1.1, além dos especificados abaixo. Descrição da vegetação existente na área diretamente impactada e área de entorno.
- c. Planta de situação da terraplanagem, contendo:
 - Remanescentes florestais, hidrografia, áreas de preservação permanente (APP) e Reserva Legal (no caso de imóveis rurais), conforme legislação vigente;
 - Levantamento planialtimétrico primitivo georreferenciado, com coordenadas planas (UTM) em DATUM SIRGAS 2000 ou WGS 84, e curvas de níveis de 1 em 1 metro;
 - Demonstração dos limites do terreno identificando confrontações e dimensões, com a especificação das coordenadas dos vértices;
 - Demonstração do local onde a terraplanagem será executada, com a especificação das coordenadas dos vértices;



Secretaria de Meio Ambiente

E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- Demonstração de contenções com apresentação de projeto, quando necessário.
- Utilização de inclinação máxima para taludes de corte de 1:1 e aterro 3:2 podendo utilizar inclinação mais acentuada mediante apresentação de estudo geotécnico do solo em questão;
- Demonstrar sistema de condução e drenagem pluvial necessários;
- Escala mínima 1: 200.





- d. Planta dos cortes e perfis do terreno em escala adequada que possibilite a leitura das informações.
- e. Caso haja necessidade de escavação de subsolo deverá ser apresentada sondagem do solo.
- f. Descrição do volume de material a escavar e/ou a ser utilizado (m^3) e extensão da área a ser terraplenada (m^2).
- g. Origem e tipo de material a ser utilizado.
- h. Descrição do tipo e quantidade de equipamento (máquinas) a serem utilizados na execução da terraplenagem.
- i. Projeto executivo do sistema de drenagem pluvial, com memorial descritivo e de cálculo.
- j. Projeto de recuperação ambiental da área, quando couber.
- k. Projeto de recuperação ambiental da área de bota-fora, quando couber.
- l. Projeto de recuperação ambiental da área de empréstimo, quando couber.
- m. Cronograma detalhado para a execução das obras e de implantação dos equipamentos.
- n. Cópia digital dos projetos e plantas no formato DWG.
- o. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional (ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto executivo de Terraplenagem com o código A0604 – Terraplenagem/A0808 – Sondagem/A0807 – Geotecnia.
- p. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional (ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto executivo do sistema de drenagem pluvial, com o código A0417 – Rede de águas pluviais/A0605 – Drenagem.
- q. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional (ais) habilitado(s) para a elaboração do levantamento planialtimétrico com o código A0800 – Georreferenciamento / A0804 – Topografia.
- r. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional (ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto executivo de recuperação ambiental, H1372 – Controle a Erosão / H1376 – Recuperação Vegetal / H2471 – Controle à Erosão e Conservação do Solo / H2525 – Recuperação de Área Degradada.
- s. Cópia de contrato com a empresa e fornecedores responsáveis pela execução das obras/serviços.

4.1.4 Prazos das Licenças Ambientais conforme cada enquadramento.

- a. Aterros com área até $1.000 m^2$ - Prazo de 120 dias podendo ser renovado 1 (uma) vez.
- b. Corte do Terreno e Obras de Contenção até $2.000m^2$. Prazo de 180 dias podendo ser renovado 1 (uma) vez.
- c. Autorização de Terraplenagem vinculada à instalação de um empreendimento licenciável e atividades/empreendimentos que não necessitem de licenciamento ambiental em áreas superiores a $2.000 m^2$. Prazo de 180 dias podendo ser renovado 1 (uma) vez.

Todos os prazos poderão pedir prorrogação 30 dias antes do término de vigência da licença entretanto cabe a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável analisar se cabe ou não prorrogação, mediante a vistoria e relatório de obra.



4.1.5 Taxas de Serviços Ambientais Referente ao Licenciamento Ambiental de Terraplanagem.

FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA URBANA:

- UMA 0,8357 para AM \leq 500
- UMA $0,8357 + 0,0010 \times AM$ para AM > 500 e ≤ 2.000
- UMA $0,8357 + 0,0010 \times AM$ para AM > 2.000 e ≤ 5.000
- UMA $0,8357 + 0,0013 \times AM$ para AM > 5.000

FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA RURAL:

- UMA 0,8357 para AM \leq 500
- UMA $0,8357 + 0,0003 \times AM$ para AM > 500 e ≤ 2.000
- UMA $0,8357 + 0,0003 \times AM$ para AM > 2.000 e ≤ 5.000
- UMA $0,8357 + 0,0006 \times AM$ para AM > 5.000





5. CARACTERÍSTICAS DA OBRA

CÓDIGO ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM

Porte:

Área de intervenção (m²):

Volume de corte (m³):

Volume de Aterro (m³):

Localização da área de empréstimo (endereço):

Localização da área de bota-fora (endereço):

Volume da área de empréstimo (m³):

Volume para a área de bota-fora (m³):

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES

Nome:

Formação profissional:

Registro do Profissional (junto à entidade de classe):

Assinatura

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Eu,, declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura: Carimbo da empresa:

Ilhota, de de



Anexo 2

Modelo de Requerimento

À
Secretaria do Meio Ambiente de Ilhota – SEMA

O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA a análise dos documentos, projetos e estudos ambientais, anexos, com vista à obtenção da **Licença de Terraplenagem** para o empreendimento/atividade abaixo qualificado:

Dados Pessoais do (a) Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço do (a) Requerente

CEP: _____ LOGRADOURO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ DDD: _____ TELEFONE: _____

Dados do Empreendimento

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço do Empreendimento

CEP: _____ LOGRADOURO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: SC TELEFONE: _____

Dados de confirmação das coordenadas geográficas ou coordenadas planas (UTM) no sistema geodésico (DATUM) SAD-69, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.

LOCALIZAÇÃO: Latitude(S): g: _____ m: _____ s: _____ Longitude(W): g: _____ m: _____ s: _____

COORDENADAS UTM x: _____ COORDENADAS UTM y: _____

ÁREA TERRAPLANAGEM: _____

JUSTIFICATIVA:

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data _____, de _____ de _____

NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE:



**Anexo 3
Modelo de Procuração**

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Secretaria do Meio Ambiente de Ilhota no processo de **Licença de Terraplenagem** do empreendimento/atividade abaixo qualificado.

Dados do(a) Outorgante

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____ NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ CARGO: _____
EMPRESA: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço do(a) outorgante

CEP: _____ LOGRADOURO: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____ UF: _____

Dados do(a) Outorgado(a)

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____ NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ CARGO: _____
RG: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço do(a) Outorgado(a)

CEP: _____ LOGRADOURO: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____ UF: _____

Dados da Área do Empreendimento/Atividade

EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE: _____
CEP: _____ LOGRADOURO: _____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____
UF: SANTA CATARINA

Assinaturas

Local e data _____ de _____ de _____

.....
Outorgante

.....
Outorgado(a)



Anexo 4



**Secretaria
de Meio Ambiente**
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**DISQUE
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
3343-8815**

NOME DO EMPREENDEDOR:

CNPJ/CPF:

ATIVIDADE:

LICENÇA DE TERRAPLENAGEM N°: / /

VALIDADE ATÉ: / /

PROCESSO SEMA N°:

RESPONSÁVEL TÉCNICO / CREA/SC: